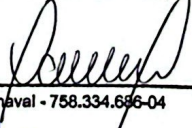


NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2025/8	Emitida em: 06/10/2025 às 09:03:09	Competência: 06/10/2025	Código de Verificação: 2b7cac1c
ROCHA GESTARE COACHING, TERAPIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 37.434.203/0001-04 Inscrição Municipal: 1229662/001-0 RUA MATO GROSSO, 755, APT 1108, Santo Agostinho - Cep: 30190-085 Belo Horizonte MG Telefone: Email:			
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 07.979.270/0001-35 Inscrição Municipal: 1604476/001-5 INSTITUTO NUTRI BRASIL RUA CASTELO DE SINTRA, 830, CASTELO - Cep: 31330-200 Belo Horizonte MG Telefone: Não Informado Email: Não Informado			
Discriminação do(s) Serviço(s) CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETO CORPORATIVO DE NUTRIÇÃO E QUALIDADE DE VIDA NA MELHOR IDADE. OBS.: PRODUTO ADQUIRIDO CONFORME TERMO DE FOMENTO 001/2025 DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.			
Código de Tributação do Município (CTISS) 1701-0/02-88 / Consultoria de qualquer natureza			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 17.01 / Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, nao contida em outros itens desta lista; analise, exame, pesquisa, coleta, compilacao e fornecimento de dados e informacoes de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços: R\$ 12.282,28		Valor dos serviços: R\$ 12.282,28	
(-) Descontos: R\$ 0,00		(-) Deduções: R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais: R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00		(=) Base de Cálculo: R\$ 12.282,28	
Valor Líquido: R\$ 12.282,28		(x) Alíquota: -	
		(=) Valor do ISS: -	
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.			
Outras Informações: Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001237434203000104250000000000825109904607180.			
 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			
			

ATESTO que os materiais/serviços constantes deste documento foram recebidos/prestados.	
Contagem,	
	
Ricardo Carneval - 758.334.686-04	
	
Sara Galvão - 078.614.716-40	

RELATÓRIO MENSAL



Termo de Fomento: 001/2025

Período de Execução: Outubro / 2025

FUNÇÃO / SERVIÇO: GESTÃO DE PROJETOS

I. Detalhamento da atividade realizada

- Planejamento geral;
- Apoio estratégico e coordenação geral;
- Acompanhamento da execução física e operacional
- Acompanhamento e planejamento financeiro do projeto;
- Revisão de documentações e prestação de contas

II. Resultados Obtidos:

- Planejamento e cronogramas alinhados;
- Relatórios preparados e revisados.
- Eficiência na execução do projeto;
- Melhoria na comunicação entre as áreas e maior controle dos resultados.

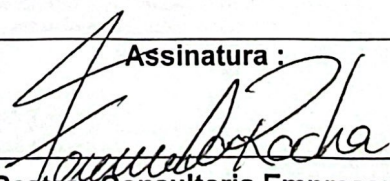
III. Benefício Gerado:

- Melhoria na qualidade da alimentação das pessoas idosas
- Favorecimento da saúde das pessoas idosas
- Minimizar doenças e consequentes necessidades de utilização dos equipamentos de saúde pública por parte das pessoas favorecidas pelo projeto

Data:

31/10/2025

Assinatura :


Rocha Gestare Consultoria Empresarial LTDA

Responsável:

Coordenador

Assinatura :

RICARDO CARNAVAL
FURTADO:75833468604

Assinado de forma digital por RICARDO
CARNAVAL FURTADO:75833468604
Dados: 2025.11.03 16:07:43 -03'00'

Ricardo Carnaval Furtado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO NUTRI BRASIL, entidade civil privada, sem fins lucrativos, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.979.270/0001-35, com sede estabelecida à Rua Castelo Sintra, n.º 830, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-200, neste ato denominado(a) simplesmente como “CONTRATANTE”; e

CONTRATADO (A): ROCHA GESTARE COACHING, TERAPIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 37.434.203/0001-04, com sede estabelecida à Rua Mato Grosso, n.º 755 – apto. 1108, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-085, neste ato denominado(a) simplesmente como “CONTRATADO”.

As partes acima qualificadas têm entre si, como certo e ajustado, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos a:

- a) Assessoria especializada para a estruturação e gestão de projeto social com foco em aproveitamento integral de alimentos e alimentos desidratados;
- b) Elaboração de um livro de receitas e técnicas para aproveitamento integral de alimentos, visando educação alimentar e sustentabilidade; e
- c) Suporte com profissional Responsável Técnico, para controle do projeto, análise de indicadores, definição e mensuração de metas e resultados.

Parágrafo 1º: Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais altamente qualificados, com formação acadêmica pertinente e experiência comprovada nas áreas específicas do projeto, assegurando a excelência e a conformidade com as exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.

Parágrafo 2º: As atividades descritas neste contrato poderão ser realizadas de forma presencial, nas instalações da CONTRATANTE, ou remotamente, conforme a conveniência das partes e a natureza das tarefas a serem executadas, sendo a modalidade definida previamente, por consenso, entre as partes envolvidas.

Parágrafo 3º: Fica acordado que eventuais custos relativos a deslocamentos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação, necessários para a execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, que deverá providenciar o pagamento e reembolso das despesas conforme as condições previamente estabelecidas entre as partes.

Parágrafo 4º: Qualquer deslocamento que envolva viagens para a execução dos serviços deverá ser programado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim de possibilitar o planejamento adequado e garantir a realização das atividades conforme os prazos acordados.

Parágrafo 5º: Os serviços especificados no caput desta cláusula terão uma carga horária limitada a 48 (quarenta e oito) horas mensais. Caso haja a necessidade de horas adicionais, estas serão cobradas ao valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por hora, desde que previamente autorizadas de forma expressa e por escrito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados, a quantia de R\$12.282,28 (Doze mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), mensais.

Parágrafo 1º: A quantia mencionada no *caput* da presente Cláusula será paga, pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em parcela única, até o dia 10 (Dez) de cada mês, iniciando-se no mês de abril de 2025, por meio de crédito em conta de titularidade do CONTRATADO, mediante a emissão de Nota Fiscal e impostos liquidados.

Parágrafo 2º: Caso o vencimento da obrigação prevista na presente cláusula recaia em dias não úteis, considerar-se-á como data de seu vencimento o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários para a perfeita consecução do mesmo;
- b) Acompanhar a execução dos serviços e verificar o atendimento ao escopo;
- c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma e condições estabelecidas na cláusula 2ª deste Contrato; e
- d) Demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto do presente instrumento, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;
- b) Satisfazer, rigorosamente, o objeto deste instrumento, atentando-se às condições e prazos a serem estabelecidos no decorrer da prestação de serviços;
- c) Informar a CONTRATANTE, quando for o caso, sobre a ocorrência de qualquer anormalidade observada no decorrer da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que eventuais empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- f) Emitir a respectiva Nota Fiscal e realizar o recolhimento dos tributos decorrentes de tal ato;

- g) Cumprir com todas as obrigações fiscais e trabalhistas, inclusive efetuando os recolhimentos devidos ao INSS, FGTS, PIS e demais encargos previstos na legislação, em relação aos seus funcionários;
- h) Utilizar quaisquer informações e/ou documentos obtidos por força deste instrumento exclusivamente para fins do presente contrato e para as atividades aqui estabelecidas, sempre em estrita ética profissional e com confidencialidade;
- i) Guardar sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE e de seus parceiros e terceiros relacionados à mesma, e que venha a ter conhecimento em razão da celebração do presente instrumento;
- j) Preservar a imagem da CONTRATANTE, garantindo o respeito mútuo;
- k) Responder integralmente pelos atos praticados por seus prepostos ou funcionários que acarretem prejuízos à CONTRATANTE;
- l) Esclarecer plenamente seus empregados sobre as condições do contrato ora pactuado, cuidando para a observância das obrigações assumidas e visando a prevenir erros de expectativas e interpretação;
- m) Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual havida entre as Partes;
- n) Assegurar que os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE, sejam utilizados estritamente para o cumprimento dos serviços ora contratados, sendo vedada a comercialização e/ou utilização para outros fins; e
- a) Demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DA EXCLUSIVIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA:

5.1. Durante a vigência do presente instrumento, bem como após a rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, o CONTRATADO, bem como seus familiares, empregados e prepostos, não poderão exercer, na qualidade de sócio ou administrador, direta ou indiretamente, em qualquer pessoa ou sociedade, atividade concorrente à da CONTRATANTE, pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, contados do encerramento deste Contrato.

5.2. O descumprimento desta cláusula acarretará a aplicação de multa compensatória equivalente a 05 (Cinco) vezes o valor total do presente Contrato, bem como perdas e danos decorrentes dos prejuízos que vier a causar, podendo, inclusive, incorrer em responsabilização criminal e na prática de crime contra a propriedade intelectual.

CLÁUSULA 6ª - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

6.1. CONTRATANTE e CONTRATADO, por si, seus empregados, prepostos e prestadores de serviço de qualquer espécie, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, especificações técnicas, produtivos e institucionais, que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhes sejam confiados em razão do desenvolvimento do objeto deste contrato, sendo esses de interesse exclusivo das Partes contratantes, não podendo, sobre qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos, salvo no caso de consentimento expresso pela outra Parte, em documento próprio, e em razão de ordem judicial ou administrativa.

6.2. Fica desde já acordado que todas e quaisquer informações já fornecidas ou que venham a ser fornecidas pelas Partes, uma à outra, em decorrência deste Contrato, são confidenciais, razão pela qual ambas, por seus representantes, empregados, terceiros e prepostos, firmam o compromisso de mantê-las em estrita confidencialidade não as divulgando, no todo ou em parte, sem a prévia autorização.

6.3. O compromisso de confidencialidade mencionado no *caput* e parágrafo primeiro da presente cláusula perdurará durante a vigência do presente instrumento, bem como 10 (Dez) anos após a sua rescisão.

6.4. A Parte que der causa à violação da presente cláusula, bem como às disposições acerca da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ficará sujeita ao pagamento de multa de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total deste instrumento, bem como perdas e danos decorrentes dos prejuízos que vier a causar.

6.5. Caso as Partes se vejam obrigadas a revelar qualquer informação sobre o presente Contrato, em virtude de ato de autoridade, deverão comunicar à outra a respeito da ordem em tempo compatível com o exercício da respectiva defesa.

CLÁUSULA 7ª - DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL: O descumprimento de qualquer das obrigações constantes no presente instrumento acarretará na rescisão imediata deste Contrato, não isentando o CONTRATADO de suas responsabilidades referentes ao zelo com as informações e dados da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

8.1. Este Contrato possui vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, renováveis mediante prévio e expresse acordo entre as Partes.

8.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, sem justo motivo (rescisão imotivada), mediante denúncia unilateral, por meio de prévia comunicação por escrito, enviada com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, não ficando as Partes isentas de seus compromissos éticos neste período.

8.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, com justo motivo (rescisão motivada), se qualquer das Partes:

- a) Falir, requerer recuperação judicial ou extrajudicial; dissolução judicial ou extrajudicial, ou requerer ou tiver requerida a sua insolvência por qualquer modalidade;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, por qualquer forma, a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte; e
- c) Descumprir qualquer cláusula ou condição deste contrato que afete e/ou extrapole o caráter intrínseco da boa-fé estabelecidos.

Parágrafo único: Caso qualquer das partes tome conhecimento da ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste inciso, o envio de comunicação por escrito deverá ser realizado, devendo o notificado, no prazo de 10 (dez) dias, prestar os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA 9ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

9.1. As Partes declaram, por este Contrato, que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados, e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, reconhecendo que todos os Dados Pessoais devem ser tratados como Informações Confidenciais, para os fins do presente Contrato.

9.2. As Partes deverão manter absoluto sigilo acerca das informações e dos dados pessoais tratados em virtude deste contrato, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estejam sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais, sendo vedado o compartilhamento dos dados e das informações com terceiros.

9.3. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais sensíveis que lhe forem confiados ou que eventualmente sejam tratados na relação direta com o titular dos dados em estrita observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

9.4. As Partes se comprometem a implementar e manter um programa de proteção de dados pessoais, privacidade e segurança da informação condizente com as melhores práticas disponíveis no mercado, atendendo a todos os requisitos legais e boas práticas, obrigando-se, ainda, a considerar a privacidade, segurança e os Dados Pessoais como eixo central de todos os sistemas e de todos os processos e etapas de execução das atividades de seu negócio. As Partes deverão providenciar todas as medidas necessárias para impedir a violação de dados pessoais definidas pela legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, o acesso, a aquisição, o uso, a divulgação, a alteração, a exclusão, a destruição e o bloqueio não autorizado de Dados Pessoais.

9.5. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, cada Parte será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos Dados Pessoais tratados sob o presente Contrato e que se encontrem sob sua responsabilidade.

9.6. Caso uma das Partes seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de vazamento de dados pessoais ou outros incidentes envolvendo Dados Pessoais que estavam sob responsabilidade da outra Parte, bem como em caso de questionamento acerca da licitude da operação de tratamento de Dados Pessoais realizado por tal Parte, fica garantida à Parte lesada o direito de denúncia da lide e, na hipótese de ter sofrido qualquer dano de ordem financeira ou material, um direito amplo de regresso para reparação do referido dano.

9.7. As Partes terão o direito de solicitar, uma a outra, informações para comprovação das obrigações ora assumidas, podendo, inclusive, exercer um direito limitado de auditoria, desde que previamente informado à outra parte e restrito aos dados pessoais que são objeto do Contrato. A parte auditada, nesse caso, deve cooperar no processo, demonstrando de forma proativa o cumprimento das obrigações

e permitindo, na medida do que for necessário, o acesso a informações de seu programa de proteção de dados pessoais.

9.8. Ao término da relação contratual entre as Partes, estas se obrigam a conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades de recolhimento ou do tratamento posterior.

9.9. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista na presente cláusula, ficará a Parte que deu causa sujeita a reparar eventuais perdas e danos à outra, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais.

10.2. Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições do Código Civil de 2002 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

10.3. As partes comprometem-se a responsabilizarem-se por todas as suas obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais, decorrentes dos contratos de trabalho que mantenham com seus prestadores de serviços, empregados ou não, aí incluídas as relativas aos eventuais acidentes de trabalho, devendo efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade os pagamentos dos salários, remunerações indiretas e adicionais de qualquer espécie.

10.4. As partes comprometem-se, ainda, a cumprir e fazer cumprir por seus representantes, empregados, contratados e prepostos a qualquer título, todas as leis, decretos, normas, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinente à execução do objeto deste instrumento.

10.5. Não haverá vínculo trabalhista, tributário, empregatício ou societário entre as Partes, e muito menos em relação aos funcionários da CONTRATANTE em relação ao CONTRATADO, e aos funcionários deste último em relação à CONTRATANTE, estando ambas as Partes livres de quaisquer ônus ou obrigações dessa natureza ou de ordem previdenciária, inclusive de arcar com indenizações por acidentes eventualmente sofridos no decorrer da vigência deste contrato.

10.6. O presente contrato é celebrado de modo irrevogável e irretratável, em todos os seus termos, inclusive na definição do preço, obrigando as Partes e seus sucessores a cumprir plenamente e por quaisquer modos suas obrigações com este instrumento.

10.7. Os direitos e obrigações deste contrato não podem ser transferidos ou cedidos por qualquer das Partes, nem dado como garantia de obrigações, integral ou parcialmente, sem consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

10.8. Quaisquer alterações no presente contrato serão válidas apenas por meio de instrumento escrito devidamente assinado por ambas as Partes.

10.9. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos princípios da probidade e boa fé e declaram, ainda, que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade, firmando o presente contrato após terem discutido e refletido amplamente sobre todas suas disposições, lido e entendido o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver ambiguidades ou contradições.

10.10. As Partes reconhecem a transmissão de mensagens eletrônicas (e-mail) como meio adequado e idôneo para comunicação entre si.

10.11. Fica ajustado que não constituirá novação a abstenção por qualquer das Partes do exercício de qualquer direito ou faculdade assegurados por lei, relacionados ao atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das Partes, que não ou por este instrumento. Além disso, nem a eventual tolerância impedirão que a outra Parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer, a qualquer momento, tais direitos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes do estatuto social, lei ou ordem judicial para a assinatura e cumprimento deste, bem como a prática dos atos nele contidos, foram devidamente executados e obtidos.

10.12. Na hipótese de quaisquer das cláusulas deste contrato virem a ser declaradas nulas em face de decisão judicial transitada em julgado, ou mesmo de aplicação facultativa, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições do presente, o qual continuará vigorando integralmente entre as Partes, produzindo seus efeitos inclusive com relação a terceiros.

10.13. Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil de 2002, devendo, para tanto, comunicar por escrito a ocorrência de tal fato de imediato à outra Parte e informar os efeitos danosos do evento, apresentando os documentos comprobatórios. Constatada e comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

10.14. Os signatários do presente instrumento declaram, para todos os fins de direito, que possuem poderes e capacidade para assinar este contrato, bem como contrair obrigações contidas no mesmo.

10.15. As Partes têm e terão entre si, em decorrência do Contrato e durante o seu prazo, uma relação exclusivamente contratual, não havendo qualquer cláusula deste Contrato a ser interpretada no sentido de configurar qualquer tipo de sociedade, associação ou joint-venture entre as Partes, não podendo nenhuma delas se obrigar em nome da outra, assumir ou estabelecer qualquer obrigação, declaração ou garantia, verbal ou escrita, em nome da outra, nem tampouco conduzir seus negócios ou usar o nome comercial da outra em qualquer forma de anúncio ou publicações, a não ser com o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte.

10.16. Na eventualidade de surgir qualquer dúvida com relação à interpretação deste Contrato, as Partes deverão negociar de boa-fé com o objetivo de alcançar uma solução justa e equitativa que permita a manutenção de um relacionamento harmônico entre estas.

10.17. O CONTRATADO, por meio desta, isenta a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes ou advindas do presente Contrato, comprometendo-se a ressarcir a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos que esta venha a sofrer em virtude da sua prestação dos serviços. O CONTRATADO obriga-se, ainda, a requerer a exclusão da CONTRATANTE de eventual lide e a indenizá-la, regressivamente, caso esta venha a ser condenada por eventuais danos causados pelo CONTRATADO, seus empregados e/ou prepostos, a terceiros.

10.18. Para que este documento produza plenos efeitos jurídicos, é imprescindível a assinatura de todas as Partes e das testemunhas envolvidas.

Cláusula 12º - DO TERMO DE FOMENTO:

O presente instrumento é firmado entre as partes em razão da celebração do Termo de Fomento de n.º 001/2025, Edital de Chamamento Público n.º 01/2022/COMIC, do Projeto “Nutrição e Qualidade de Vida na Melhor Idade” promovido pelo Conselho Municipal do Idoso de Contagem/MG.

Cláusula 13º - DO FORO: As Partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimirem as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por um mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

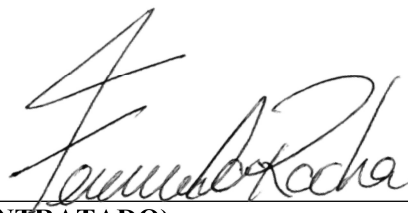
Contagem, 01 de abril de 2025.

RICARDO CARNAVAL Digitally signed by RICARDO
FURTADO:75833468 CARNAVAL
604 FURTADO:75833468604
Date: 2025.05.26 17:06:13 -03'00'

(CONTRATANTE)

INSTITUTO NUTRI BRASIL

CNPJ: 07.979.270/0001-35



(CONTRATADO)

ROCHA GESTARE COACHING,
TERAPIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 37.434.203/0001-04

(TESTEMUNHA)

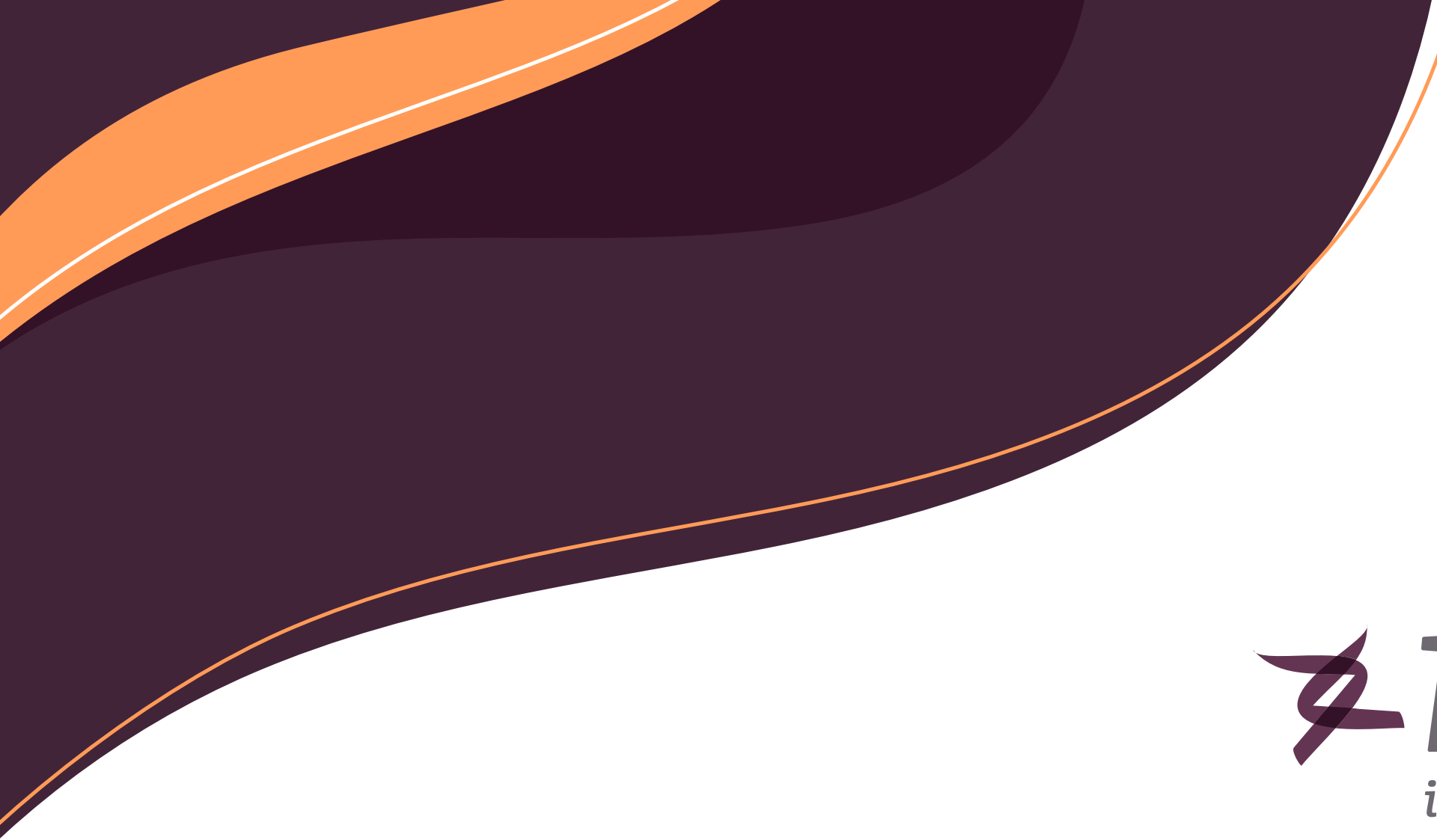
Nome:

CPF:

(TESTEMUNHA)

Nome:

CPF:



Instituto Nutri Brasil

PROPOSTA COMERCIAL DE ASSESSORIA

Há 14 anos mobilizando recursos para quem muda o mundo

Trabalhamos para a **consolidação da sustentabilidade e do protagonismo** das Organizações da Sociedade Civil para que elas gerem mais **impacto na sociedade**.

Somos especialistas em Incentivos Fiscais

Apoiamos Organizações da Sociedade Civil em cada etapa do ciclo dos Mecanismos de Incentivo Fiscal (Leis Federais, Estaduais e Municipais).



**Elaboração
de Projetos**



**Captação
de Recursos**



**Assessoria para
Gestão de Projetos**

Trabalhamos com os principais mecanismos de Incentivo Fiscal



Leis Federais
(Imposto de Renda)

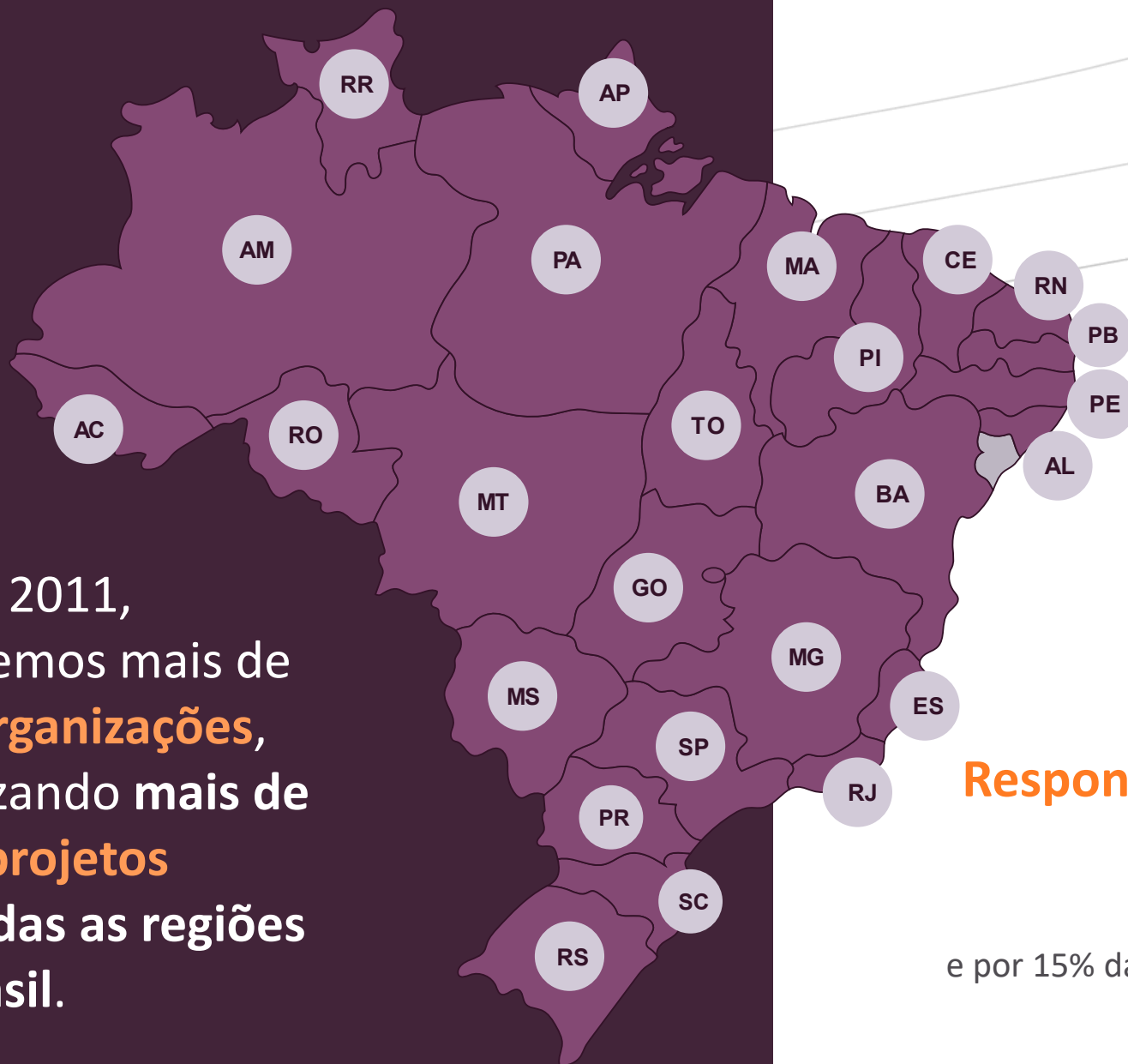


Leis Estaduais
(ICMS)



Leis Municipais
(ISS ou IPTU)

Desde 2011,
atendemos mais de
280 Organizações,
viabilizando mais de
1000 projetos
em todas as regiões
do Brasil.



**Já captamos mais
de R\$ 1 bilhão**

para projetos aprovados em
mecanismos de Incentivo Fiscal.

**Respondemos por 1/3 do histórico
já captado no Brasil nos
mecanismos de saúde**

e por 15% da captação do país, no Fundo do Idoso em
2018.

Ao longo de
nossa história,
temos o orgulho
de já ter ajudado
a viabilizar várias
iniciativas
incríveis...

Clique nas imagens ao lado e confira.

Saiba mais em nexo.is/blog



Ajudamos na **sustentabilidade** de um dos maiores lares de idosos do país, com 220 residentes.



Levamos **núcleos esportivos educacionais**, realizados no **contraturno escolar**, para mais de 35 cidades brasileiras.



Colaboramos na **educação empreendedora** de jovens carentes e idosos, que voltaram pra dentro das universidades.



R\$ 142 milhões captados

só em 2024



Nosso maior cliente captou em 2024

R\$ 30,6 milhões



Dos nossos 27 clientes em 2024,

**20 captaram acima
de R\$ 1 milhão.**



Os clientes com 2 anos de trabalho consecutivos
tiveram uma média de

R\$ 3,8 milhões captados.

**... e de termos
resultados que
falam por si só!**

Geramos
resultado
de
impacto!

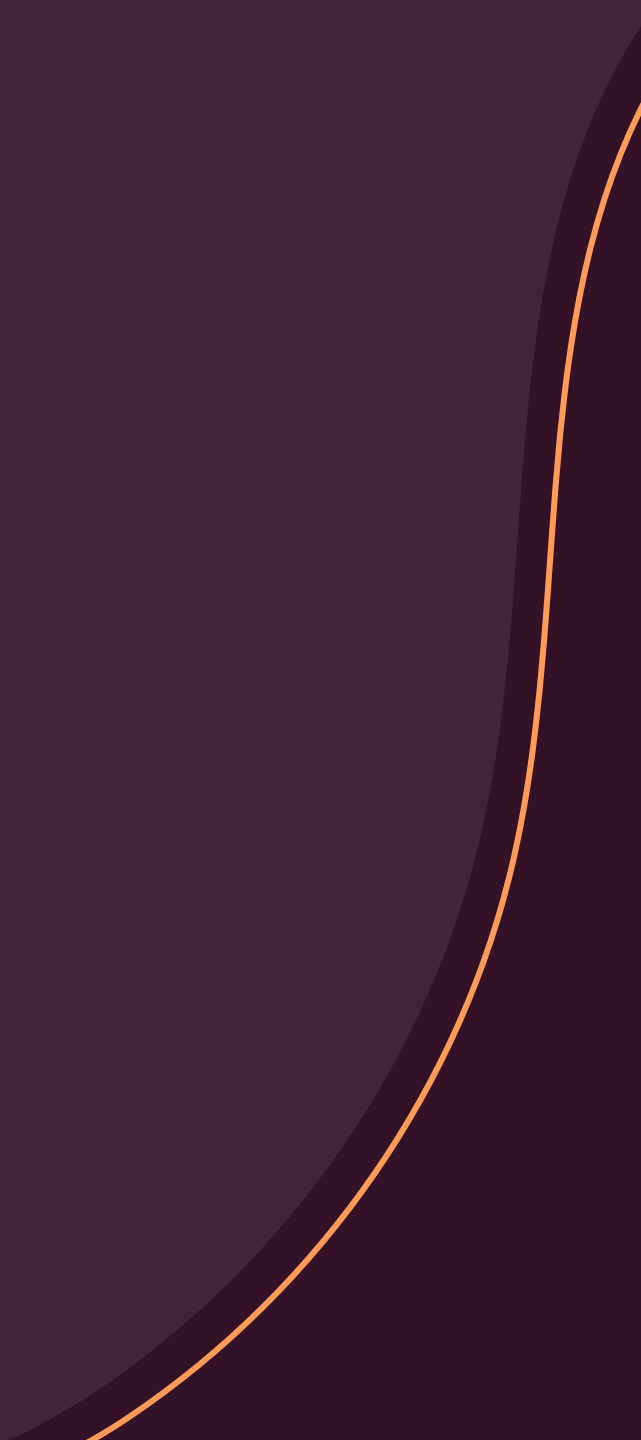
Cada R\$ 1 investido
gerou em média
R\$ 68 em recursos captados
para nossos clientes em 2024.

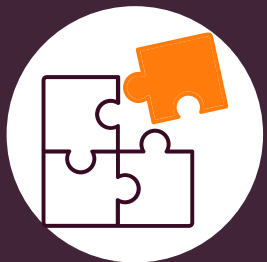
Quem confia em nosso trabalho





Nossos Serviços





Elaboração de Projetos

Apoiamos desde a concepção do projeto até a sua aprovação ou readequação, caso seja necessário.



Concepção do Projeto

Enquadramento do sonho e desejo da organização com os critérios dos mecanismos de incentivo fiscal, identificamos as alternativas que contribuam para a sustentabilidade da organização



Assessoria para Elaboração do Projeto

Elaboração conjunta dos projetos que serão apresentados, com redação compartilhada de justificativa, objetivo, metas e planilha orçamentária detalhada*.

** Não realizamos orçamentação de itens do projeto no mercado.*



Operacionalização da Aprovação

Atuação conjunta e ativa para responder as diligências ou questões apresentadas pelo órgão regulador do mecanismo de incentivo, com o objetivo de garantir a aprovação dos projetos.



Readequação do Projeto

Elaboração, em conjunto com a organização, das readequações necessárias para liberar a execução do projeto, após a etapa de captação, conforme regulamentação de cada mecanismo de incentivo.



Captação de Recursos

Nossa captação de recursos tem foco na organização: **buscamos a empresa ideal para o projeto.**

Todo o processo é estruturado e realizado de forma coordenada com nosso cliente.

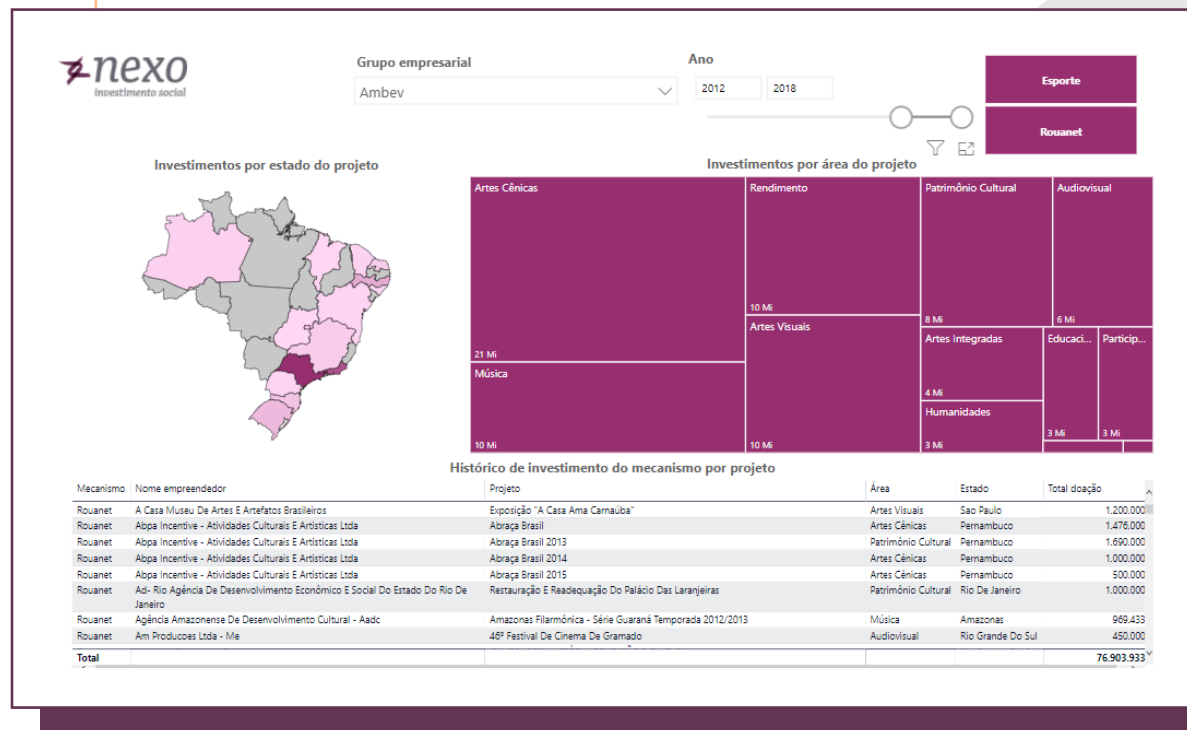
Por isso, desenvolvemos uma metodologia que contempla esse esforço de venda em um fluxo sistematizado de captação ativa



Planejamento de Captação

Nosso processo de captação é pautado em dados públicos sobre a utilização de recursos incentivados: **batemos na porta da empresa entendendo seu potencial, diretrizes e histórico de investimento.** Assim, priorizamos o contato com os patrocinadores mais alinhados ao perfil de cada proponente e de cada projeto, construindo um argumento de venda que faça sentido para o *prospect*.

- Análise de dados e mapeamento de empresas;
- Construção do argumento de captação;
- Priorização de contatos qualificados.



Alimentamos desde 2011 o DataNexo, nossa base de dados interna, com dados públicos a respeito do Investimento Social Incentivado no Brasil.



Captação de Recursos



Ferramentas de Gestão

Utilizamos o Active CRM para **registro, organização da prospecção e automação de processos**. Cada organização possui um funil de vendas que é desenvolvido de **maneira individualizada** e ancorada no nosso histórico de inteligência comercial, que já conta com os pontos focais para incentivados em cada empresa.

- Configuração de CRM para registro de contatos;
- Visualização do funil de captação;
- Histórico de relacionamento;
- Pontos de contato qualificados e individualizados.

The screenshot displays the Active CRM interface. At the top, there are five panels representing different stages of the sales funnel:

- Plano de Captação:** 13 negócios, R\$850.1k BRL. Includes Johnson & Johnson, Saga Medição, and PANASONIC.
- Contato Qualificado:** 88 negócios, R\$4.2m BRL. Includes ATLAS SCHINDLER, CNH, and DPSP.
- Cadência de Prospecção:** A message indicating it was not possible to find any business, suggesting to adjust filters or search terms.
- Conexão Realizada:** 24 negócios, R\$15m BRL. Includes BANCO DAYCOVAL, GLOBO, and Algar.
- Projeto Apresentado:** 11 negócios, R\$3.9m BRL. Includes UOL, Hermes Pardini, MARTINS COMÉRCIO, and ENGIE.

The main view shows a detailed record for "OJG - USIMINAS" (R\$1.8m BRL). It includes the company logo, name, and contact information. The "Funil: Orquestra Jovem Geral" is shown with a status of "Proposta Enviada (8 semanas)". The "Etapas" section shows a progress bar. The "Notas" section contains a note about the company's involvement in various projects in Minas Gerais. The "E-mails" section shows a list of emails sent to the contact.

Organizamos a captação em um funil de vendas, munido de informações pré-organizadas do contato e comportamento dos pontos focais.



Captação de Recursos



Abordagem Comercial Direta

Todas as abordagens são realizadas em nome da organização, a partir do e-mail da organização, visando sempre **reforçar o relacionamento direto** entre patrocinador e as figuras chaves da instituição.

- Abordagem direta a potenciais patrocinadores;
- Agendamento de reuniões;
- Rotina de follow-up;
- Orientações para efetivação das doações.

Com as abordagens diretas, construímos uma relação entre a sua Organização e o seu patrocinador.





Captação de Recursos



Acompanhamento

Disponibilizamos um Dashboard interativo para o acompanhamento de cada etapa das atividades realizadas, empresas abordadas, horas dedicadas à captação de recursos do seu projeto e valor captado.

- Criação de Dashboard interativo;
- Rotina de reuniões para a atualização das negociações.

Com o nosso Dashboard Interativo você consegue acompanhar em detalhes como está a captação de recursos para o seu projeto.





Assessoria para Gestão de Projetos e Prestação de Contas

Assessoramos o gerenciamento do projeto para a execução das despesas conforme as normas de cada mecanismo fiscal e para a garantia do alcance dos resultados previstos.



Início da Execução Orientação Inicial

Cada mecanismo de Incentivo Fiscal possui regras específicas para a utilização dos recursos, comprovação dos gastos e prestação de contas. Apoiamos a organização, **desde o primeiro dia de execução**, na compreensão, utilização e comprovação.

- Como gastar e com o quê gastar o recurso?
- Flexibilidades e dificuldades do mecanismo;
- Formas de pagamento;
- Comprovação dos gastos;
- Metas pactuadas;
- Forma de comprovação do cumprimento das metas;



Execução do Projeto Monitoramento Financeiro e do Objeto

Disponibilização de ferramentas customizadas para controle e monitoramento da execução financeira e física do projeto. **Avaliamos periodicamente**, em conjunto com a organização, os dados colhidos, visando comparar e analisar os valores gastos, movimentação financeira e cumprimento do objetivo.



Assessoria para Gestão de Projetos e Prestação de Contas



Execução do Projeto Revisão de Ações e Alteração no Plano de Trabalho

O monitoramento próximo e periódico visa identificar, de maneira rápida e assertiva, qualquer erro ou necessidade de alteração do projeto. Assim, apoiamos a organização na:

- Proposição de planos de ação para efetivo cumprimento do objeto
- Elaboração e envio de comunicações oficiais com o órgão regulador do incentivo fiscal, sempre que solicitado
- Alteração de Plano de Trabalho.

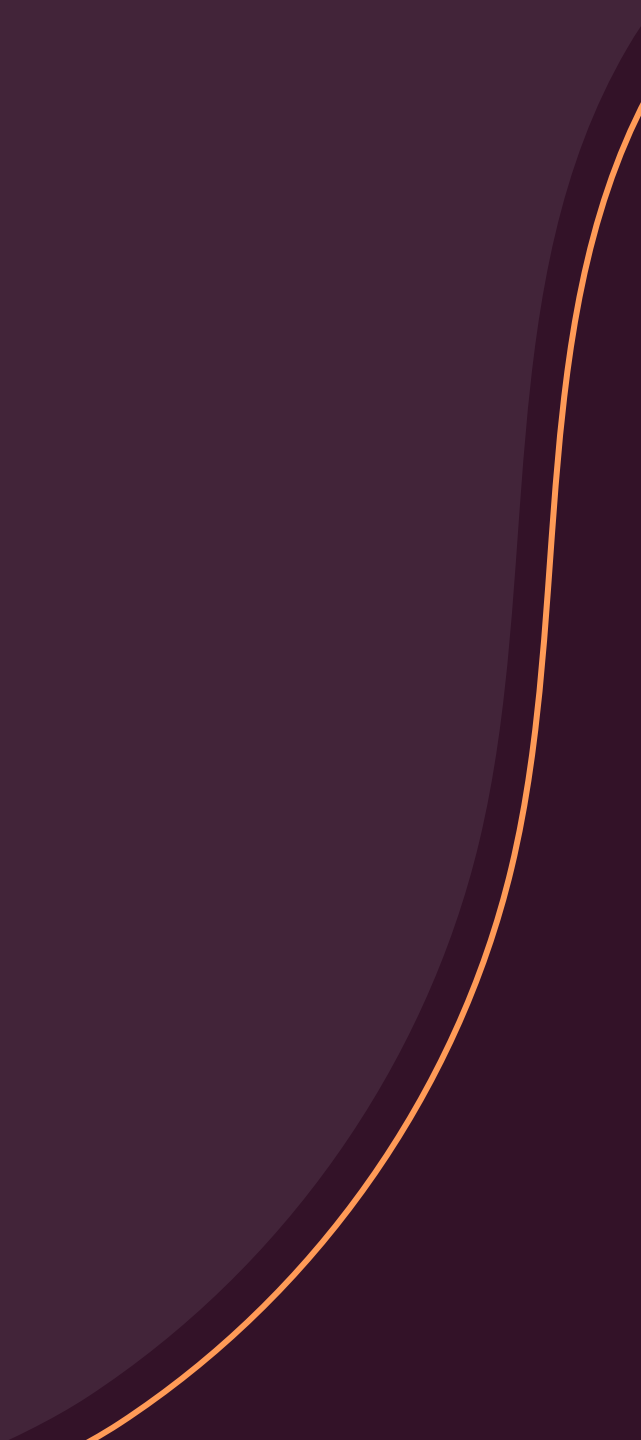


Finalização do Projeto Prestação de Contas

Assessoria na **elaboração de relatórios parciais e final** de execução do projeto.



Proposta Comercial





Proposta Comercial

Resumo do Investimento



Proposta Comercial	
Gestão Administrativa e Técnica do Projeto	12 x de R\$ 15.550,00



Juliana Silva

Coordenadora Comercial

Juliana.silva@nexo.is

(11) 3257-6745



Rua dos Goitacazes, 15. 6º andar
Centro | CEP 30190-050
Belo Horizonte – Minas Gerais



PROPOSTA COMERCIAL

Com os cumprimentos de estilo, a RC GESTÃO DE PROJETO LTDA, CNPJ 49.755.040/0001-32, serve-se deste para encaminhar a V.ex.^a, a proposta orçamentária para contratação dos serviços almejados por este Instituto NutriBrasil:

1. OBJETO DA PROPOSTA

Promover a consultoria, gestão e responsabilidade técnica na área de segurança nutrição e administração técnica de projeto, incluindo elaboração de livro de receitas e técnicas de aproveitamento integral de alimentos, e também, suporte com profissional Responsável Técnico para controle do projeto, análise de indicadores, definição e mensuração de metas e resultados.

A Composição de preços tem como base 48(quarenta e oito) horas mensais, ao preço de R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais) a hora, e sendo assim a prestação dos serviços acima elencados é de R\$13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

Duração total: 12 meses, após assinatura do contrato.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A Composição de preços tem como base 48(quarenta e oito) horas mensais, ao preço de R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais) a hora, e sendo assim a prestação dos serviços acima elencados é de R\$13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais.

O pagamento será realizado mensalmente, ao início de cada mês de serviço a ser prestado, a partir da assinatura do contrato.

Belo Horizonte, 25 de março de 2025



RC GESTÃO DE PROJETOS

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao Instituto Nutri Brasil – Organização da Sociedade Civil

Prezados,

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de assessoria e gestão administrativa e técnica em nutrição, conforme detalhado a seguir:

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A presente proposta abrange os seguintes serviços:

- **Consultoria Técnica em Nutrição:** Assessoria especializada para a estruturação e gestão de projeto social com foco em aproveitamento integral de alimentos e alimentos desidratados.
 - **Desenvolvimento de Material Didático:** Elaboração de um livro de receitas e técnicas para aproveitamento integral de alimentos, visando educação alimentar e sustentabilidade.
 - **Acompanhamento e Monitoramento:** Suporte com profissional Responsável Técnico para controle do projeto, análise de indicadores, definição e mensuração de metas e resultados.
-

2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- Os serviços serão prestados por profissionais qualificados e com experiência comprovada na área.
 - As atividades poderão ser realizadas presencialmente nas instalações do cliente ou remotamente, conforme necessidade e definição conjunta.
 - Custos de deslocamento, passagens aéreas, hospedagem e alimentação, quando necessários, serão arcados pelo cliente.
 - Todas as viagens devem ser programadas com antecedência mínima de 15 dias.
-

3. INVESTIMENTO

- **Carga horária mensal:** 48 horas/mês
- **Duração do contrato:** 10 meses
- **Valor mensal dos serviços:** R\$ 12.282,28



- **Valor de horas adicionais:** R\$ 150,00/hora, mediante autorização prévia e expressa do cliente.
 - **Forma de pagamento:** Emissão de fatura até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço.
-

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Belo Horizonte, 17 de março de 2025

EMPRESA – ROCHA GESTARE COACHING, TERAPIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

DATA – 17 de Março de 2025

ASSINATURA -



Documento assinado digitalmente

FERNANDO GUALBERTO ROCHA

Data: 25/03/2025 11:35:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/11/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.21.54
1804X01804 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO CEASAMINAS
AGENCIA: 1804-X CONTA: 58.888-1

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251006123822542023092
CNPJ DO PAGADOR: 7.979.270/0001-35
VALOR: R\$12.282,28
TARIFA: R\$10,00
DATA: 06/10/2025 - 10:06:21

PAGO PARA: Rocha Gestare
CNPJ: 37.434.203/0001-04
CHAVE PIX: 37434203000104
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000314763534
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 06/10/2025 - 10:06:22

DOCUMENTO: 100601
AUTENTICACAO SISBB: 7.075.0D8.C98.09E.D54

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.